



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Município de Barra do Quaraí
Lei de Criação – Lei Municipal nº 059/1997

Resolução Nº 002 de 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Barra do Quaraí.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 223/2021 que instituiu a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabeleceu o calendário para a realização das conferências municipais. Considerando a Resolução COMDICABQ nº 001/2022, que dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Barra do Quaraí. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 059/1997 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Organizadora para a III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, com a finalidade de avaliar a política municipal de proteção, promoção, defesa e atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente:

Órgão	Membro	Função
Representante do Órgão Gestor da Política Municipal da criança e do adolescente	Rafael dos Santos Fialho – Gabinete do Prefeito	Coordenador
Representante do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente	Vera Lúcia Moreira Maciel – Igreja Avivamento Bíblico	Secretário
Representante das crianças e dos adolescentes	João Marcos Fagundes da Rosa	Relatoria
Representante do Conselho Tutelar Municipal	Elaine Sagardia - Conselho Tutelar Municipal	Sistematização
Representante das Organizações que atuam com criança e adolescentes	Ana Lúcia Goulart Moraes – Igreja Embaixada Catedral dos Anjos	Sistematização
Representante de profissionais que atuam com criança e adolescente	Keli Jisiane Duarte – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	Sistematização

Art. 2º A referida Comissão Organizadora seguirá orientações dispostas no Regimento Interno da III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Quaraí, 30 de setembro de 2022.

João Marcos Fagundes da Rosa
Presidente do COMDICABQ
Decreto Municipal nº 117/2021